



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15671/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a adoção de medidas de acolhimento, orientação e atendimento aos pais e/ou responsáveis de pessoa em situação de tentativa ou ocorrência de suicídio.

Art. 1.º Torna de responsabilidade do Município a criação de políticas públicas visando o atendimento integral e multidisciplinar à saúde física e mental de pais e/ou responsáveis por pessoa em situação de tentativa ou ocorrência de suicídio.

Art. 2.º Fica estabelecida a Atenção Básica da Saúde - ABS como referência para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º São objetivos da presente Lei a serem alcançados através das ações do Poder Público:

I – promover o cuidado integral à família de pessoa em situação de tentativa ou ocorrência de suicídio;

II – prevenir a ocorrência de tentativa ou suicídio de familiares;

III – prevenir a ocorrência da reincidência no caso de tentativa de suicídio;

IV – promover apoio aos pais e/ou responsáveis por pessoa em situação de tentativa ou ocorrência de suicídio como medida de redução e enfrentamento de fatores estressantes;

V – fornecer informações sobre o suicídio, objetivando a desmistificação sobre o assunto.

Art. 4.º As ações da Administração Municipal deverão, ainda, promover o engajamento familiar nas situações de tentativa de suicídio e acolhimento aos entes familiares em situação de luto, bem como fornecer atendimento psicoterápico na modalidade individual e grupal e o desenvolvimento de estratégias de cuidado para a família.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de julho de 2020.

PROFESSOR NIERO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 04/08/2020, às 09:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0186317** e o código CRC **FAABAEAB**.
